



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PORTARIA Nº 42/2024-DF

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **ALESSANDRA ABRÃO BERTOLUCI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O ATO EM CONJUNTO N. 001/2024-P E CGJ, DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO, NOS DIAS 02/05/2024 E 03/05/2024, COM A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS QUE SE VENCEREM NAS REFERIDAS DATAS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE;

CONSIDERANDO OS INÚMEROS DANOS MATERIAIS EM LARGA ESCALA CAUSADOS PELAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS QUE ASSOLAM O ESTADO NOS ÚLTIMOS DIAS, AFETANDO OS PRÉDIOS DOS FOROS DA CAPITAL E PREJUDICANDO O TRABALHO PRESENCIAL, EM RAZÃO DA VIRTUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, BEM COMO O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO AO JURISDICIONADO E AO PÚBLICO EM GERAL;

CONSIDERANDO OS ALERTAS DA DEFESA CIVIL DO ESTADO ACERCA DAS PREVISÕES METEOROLÓGICAS, QUE REFEREM AO GRANDE VOLUME DE CHUVAS PARA OS PRÓXIMOS DIAS, COM RISCOS DE VENDEVAL, DESCARGAS ELÉTRICAS, INUNDAÇÕES E ALAGAMENTOS,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR O FECHAMENTO DO FORO CENTRAL PRÉDIO I, DO FORO CENTRAL PRÉDIO II, DO FORO REGIONAL DA TRISTEZA, DO FORO REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS, DO FORO REGIONAL DO PARTENON, DO FORO REGIONAL DA RESTINGA E DO FORO REGIONAL DO SARANDI, NOS DIAS 02/05/2024 E 03/05/2024, DEVENDO AS ATIVIDADES CARTORÁRIAS JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS OCORREREM EM EXPEDIENTE REMOTO, PELO BALCÃO VIRTUAL E/OU POR TELEFONE (SIGA-ME).

ART. 2º - A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS JÁ DESIGNADAS, EM HAVENDO CONDIÇÕES MATERIAIS DE REALIZAÇÃO, FICARÃO A CRITÉRIO DE CADA MAGISTRADO DA UNIDADE JURISDICIONAL.

ART. 3º - À EXCEÇÃO DOS FOROS REGIONAIS DA TRISTEZA E DO ALTO PETRÓPOLIS, FICA MANTIDO O ATENDIMENTO PRESENCIAL, EM REGIME DE PLANTÃO, NAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP), CENTRAL DE MANDADOS DO

ART. 4º - AS MEDIDAS URGENTES QUE INGRESSAREM DURANTE O PERÍODO SERÃO ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE PLANTÃO PERMANENTE.

ART. 5º - O ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO II DO FORO CENTRAL, ÁREA DO SUBSOLO, PERMANECERÁ FECHADO NO REFERIDO PERÍODO.

REMETA-SE CÓPIA DA PRESENTE PORTARIA À EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

C U M P R A - S E.

DIREÇÃO DO FORO, DATA E ASSINATURA REGISTRADAS NO SISTEMA.

ALESSANDRA ABRÃO BERTOLUCI,

JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Abrao Bertoluci, Juiz de Direito**, em 02/05/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6666259** e o código CRC **ABDE3C9D**.